

**LEI Nº 696, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006.**

Publicado no Órgão Oficial 212

**SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 – Lei Municipal nº 602, de 05 de agosto de 2006 e em seu Anexo I.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Anexo I da Lei Municipal nº 602, de 5 de agosto de 2005 – PPA 2006/2009, a seguinte programação para ser executada no corrente exercício:

FUNÇÃO DE GOVERNO 12 – EDUCAÇÃO

Subfunção 361: ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental

Meta: Ampliação do Patrimônio Público mediante aquisição de imóveis

Unidade: 2 (dois) imóveis

Projeto orçamentário 1020: Aquisição de Imóveis para a Educação

Recursos para 2006: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 22 de Dezembro de 2006.

**RUDISNEY GIMENES**  
Prefeito

**JOSÉ DANIEL OLIVEIRA VIGÁRIO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS